

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 230 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

EMENTA:- Aprova o Calendário da Universidade para o ano de 1975.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 14 de novembro de 1974, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - O Calendário da Universidade é constituído do Calendário Administrativo e do Calendário Acadêmico e será elaborado com base na demonstração dos dias úteis do ano considerado.
- Art. 2º - O Calendário Administrativo indicará os dias excluídos nos quais não haverá expediente administrativo.
- § 1º - O expediente administrativo aos sábados será determinado pelas Unidades, de acordo com a conveniência dos seus serviços.
- § 2º - O Calendário Administrativo para 1975, constitui o Anexo 1 que integra a presente Resolução.
- Art. 3º - O Calendário Acadêmico indicará os períodos letivos do ano, os dias excluídos e os prazos a serem obedecidos nas principais atividades acadêmicas.
- § 1º - Os dias determinados para verificação de aprendizagem serão estabelecidos em calendários especiais, elaborados pelos Centros, ouvido o DERCA, divulgados através de Boletins ou Editais, que devem ser afixados no quadro de avisos da Unidade.
- § 2º - Os calendários especiais referidos no parágrafo anterior deverão conter, entre outras, as seguintes informações:
- a) datas de realização das provas, obedecidos quanto à NTI, os prazos previstos na Resolução nº 22/71, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;
- b) o espaço acadêmico a ser utilizado.

§ 3º - O Calendário Acadêmico para o ano de 1975 constitui o Anexo 2, que integra a presente Resolução.

§ 4º - Foram estabelecidos no Calendário, dias destinados à orientação de matrícula que deverá anteceder nos 1º e 2º períodos letivos, a Fase de Habilitação e Efetivação da mesma.

§ 5º - Dentro dos prazos estabelecidos para a realização de matrículas, haverá um calendário especial indicando os horários e locais por grupos de alunos a serem matriculados.

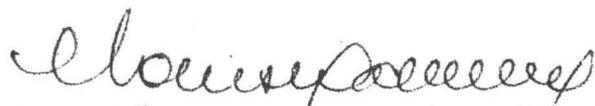
Art. 4º - O Calendário Acadêmico possibilitará o desenvolvimento do Período Letivo Intermediário (PLI) estabelecido pela Resolução nº 222, de 22 de outubro de 1974, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 5º - As férias do pessoal docente serão escalonadas pela Reitoria nos meses intervalares dos períodos letivos normais.

Parágrafo único - Não serão concedidas férias a professores que não tenham cumprido suas obrigações acadêmicas relativas ao total desenvolvimento da carga horária das disciplinas que ministram, ou a entrega dos resultados das verificações de aprendizagem e outras atividades de ensino.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 14 de novembro de 1974.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 230 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974, DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA - ANEXO 1

CALENDRÁRIO ADMINISTRATIVO PARA 1975

I - DEMONSTRAÇÃO DOS DIAS ÚTEIS

01. JANEIRO

2a.	-	6	13	20	27	-	=	4
3a.	-	7	14	21	28	-	=	4
4a.	-	8	15	22	29	-	=	4
5a.	2	9	16	23	30	-	=	5
6a.	3	10	17	24	31	-	=	5
Sáb.	4	11	18	25	-	-	=	4 = 26

02. FEVEREIRO

2a.	-	3	-	17	24	-	=	3
3a.	-	4	-	18	25	-	=	3
4a.	-	5	-	19	26	-	=	3
5a.	-	6	13	20	27	-	=	4
6a.	-	7	14	21	28	-	=	4
Sáb.	1	8	15	22	-	-	=	4 = 21

03. MARÇO

2a.	-	3	10	17	24	31	=	5
3a.	-	4	11	18	25	-	=	4
4a.	-	5	12	19	26	-	=	4
5a.	-	6	13	20	-	-	=	3
6a.	-	7	14	21	-	-	=	3
Sáb.	1	8	15	22	-	-	=	4 = 23

04. ABRIL

2a.	-	7	14	-	28	-	=	3
3a.	1	8	15	22	29	-	=	5
4a.	2	9	16	23	30	-	=	5
5a.	3	10	17	24	-	-	=	4
6a.	4	11	18	25	-	-	=	4
Sáb.	5	12	19	26	-	-	=	4 = 25

05. MAIO

2a.	-	5	12	19	26	-	=	4
3a.	-	6	13	20	27	-	=	4
4a.	-	7	14	21	28	-	=	4
5a.	-	8	15	22	-	-	=	3
6a.	2	9	16	23	30	-	=	5
Sáb.	3	10	17	24	31	-	=	5 = 25

ANEXO 1 - fls. 2

06. JUNHO

2a.	-	2	9	16	23	30	=	5	
3a.	-	3	10	17	24	-	=	4	
4a.	-	4	11	18	25	-	=	4	
5a.	-	5	-	19	26	-	=	3	
6a.	-	6	13	20	27	-	=	4	
Sáb.	-	7	14	21	28	-	=	4	= 24

07. JULHO

2a.	-	7	14	21	28	-	=	4	
3a.	1	8	15	22	29	-	=	5	
4a.	2	9	16	23	30	-	=	5	
5a.	3	10	17	24	31	-	=	5	
6a.	4	11	18	25	-	-	=	4	
Sáb.	5	12	19	26	-	-	=	4	= 27

08. AGOSTO

2a.	-	4	11	18	25	-	=	4	
3a.	-	5	12	19	26	-	=	4	
4a.	-	6	13	20	27	-	=	4	
5a.	-	7	14	21	28	-	=	4	
6a.	1	8	15	22	29	-	=	5	
Sáb.	2	9	16	23	30	-	=	5	= 26

09. SETEMBRO

2a.	1	8	15	22	29	-	=	5	
3a.	2	9	16	23	30	-	=	5	
4a.	3	10	17	24	-	-	=	4	
5a.	4	11	18	25	-	-	=	4	
6a.	5	12	19	26	-	-	=	4	
Sáb.	6	13	20	27	-	-	=	4	= 26

10. OUTUBRO

2a.	-	6	13	20	-	-	=	3	
3a.	-	7	14	21	-	-	=	3	
4a.	1	8	15	22	29	-	=	5	
5a.	2	9	16	23	30	-	=	5	
6a.	3	10	17	24	31	-	=	5	
Sáb.	4	11	18	25	-	-	=	4	= 25

11. NOVEMBRO

2a.	-	3	10	17	24	-	=	4	
3a.	-	4	11	18	25	-	=	4	
4a.	-	5	12	19	26	-	=	4	
5a.	-	6	13	20	27	-	=	4	
6a.	-	7	14	21	28	-	=	4	
Sáb.	1	8	-	22	29	-	=	4	= 24

12. DEZEMBRO

2a.	1	-	15	22	29	-	=	4	
3a.	2	9	16	23	30	-	=	5	
4a.	3	10	17	24	31	-	=	5	
5a.	4	11	18	-	-	-	=	3	
6a.	5	12	19	26	-	-	=	4	
Sáb.	6	13	20	27	-	-	=	4	= 25

II - DEMONSTRAÇÃO DOS DIAS EXCLUÍDOS

- 01/01 - Fraternidade Universal
- 10/02 - 2a. feira de Carnaval
- 11/02 - 3a. feira de Carnaval
- 12/02 - 4a. feira de Cinzas
- 27/03 - 5a. feira Santa
- 28/03 - 6a. feira Santa
- 29/03 - Sábado Santo
- 21/04 - Tiradentes
- 01/05 - Dia do Trabalho
- 29/05 - Corpo de Deus
- 07/09 - Independência do Brasil
- 27/10 - Expediente a partir das 12:00 horas
- 28/10 - Dia do Funcionário Público
- 15/11 - Proclamação da República
- 08/12 - Imaculada Conceição
- 25/12 - Natal

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA 1975

I - DEMONSTRAÇÃO DOS DIAS ÚTEIS DE AULAS

01. MARÇO

2a.	-	3	10	17	24	31	=	5	
3a.	-	4	11	18	25	-	=	4	
4a.	-	5	12	19	26	-	=	4	
5a.	-	6	13	20		-	=	3	
6a.	-	7	14	21		-	=	3	
Sáb.	1	8	15	22		-	=	4	= 23

02. ABRIL

2a.	-	7	14	-	28	-	=	3	
3a.	1	8	15	22	29	-	=	5	
4a.	2	9	16	23	30	-	=	5	
5a.	3	-	17	24	-	-	=	3	
6a.	4	-	18	25	-	-	=	3	
Sáb.	5	-	19	26	-	-	=	3	= 22

03. MAIO

2a.	-	5	12	19	26	-	=	4	
3a.	-	6	13	20	27	-	=	4	
4a.	-	7	14	21	28	-	=	4	
5a.	-	8	15	22		-	=	3	
6a.	2	9	16	23	30	-	=	5	
Sáb.	3	10	17	24	31	-	=	5	= 25

04. JUNHO

2a.	2	9	16	-	-	-	=	3	
3a.	3	10	17	-	-	-	=	3	
4a.	4	11	18	-	-	-	=	3	
5a.	5	12	19	-	-	-	=	3	
6a.	6	13	20	-	-	-	=	3	
Sáb.	7	14	21	-	-	-	=	3	= 18

05. AGOSTO

2a.	-	-	-	18	25	-	=	2	
3a.	-	-	-	19	26	-	=	2	
4a.	-	-	-	20	27	-	=	2	
5a.	-	-	-	21	28	-	=	2	
6a.	-	-	-	22	29	-	=	2	
Sáb.	-	-	-	23	30	-	=	2	= 12

ANEXO 2 - fls. 2

06. SETEMBRO

2a.	1	8	15	22	29	-	-	5
3a.	2	9	16	23	30	-	-	5
4a.	3	10	17	24	-	-	-	4
5a.	4	11	18	25	-	-	-	4
6a.	-	12	19	26	-	-	-	3
Sáb.	-	13	20	27	-	-	-	3 = 24

07. OUTUBRO

2a.	-	6	13	20	-	-	-	3
3a.	-	7	14	21	-	-	-	3
4a.	1	8	-	22	29	-	-	4
5a.	2	9	16	23	30	-	-	5
6a.	3	10	17	24	31	-	-	5
Sáb.	4	11	18	25	-	-	-	4 = 24

08. NOVEMBRO

2a.	-	3	10	17	24	-	-	4
3a.	-	4	11	18	25	-	-	4
4a.	-	5	12	19	26	-	-	4
5a.	-	6	13	20	27	-	-	4
6a.	-	7	14	21	28	-	-	4
Sáb.	1	8	-	22	29	-	-	4 = 24

09. DEZEMBRO

2a.	1	-	-	-	-	-	-	1
3a.	2	9	-	-	-	-	-	2
4a.	3	10	-	-	-	-	-	2
5a.	4	11	-	-	-	-	-	2
6a.	5	12	-	-	-	-	-	2
Sáb.	6	13	-	-	-	-	-	2 = 11

II - DEMONSTRAÇÃO DOS DIAS EXCLUÍDOS

27/03 - 5a. feira Santa
28/03 - 6a. feira Santa
29/03 - Sábado Santo
21/04 - Tiradentes
01/05 - Dia do Trabalho
29/05 - Corpo de Deus
05/09 - Semana da Pátria
06/09 - Semana da Pátria
07/09 - Semana da Pátria

15/10 - Dia do Professor
27/10 - Recírio
28/10 - Dia do Funcionário Público
15/11 - Proclamação da República
08/12 - Imaculada Conceição

III - PERÍODOS LETIVOS

1º Período: (1º de março a 21 de junho)

MARÇO 23 dias úteis
ABRIL 25 dias úteis
MAIO 26 dias úteis
JUNHO 17 dias úteis
TOTAL DO 1º SEMESTRE 91 dias úteis

2º Período: (18 de agosto a 13 de dezembro)

AGOSTO 12 dias úteis
SETEMBRO 24 dias úteis
OUTUBRO 24 dias úteis
NOVEMBRO 24 dias úteis
DEZEMBRO 11 dias úteis
TOTAL DO 2º SEMESTRE 95 dias úteis

IV - REALIZAÇÃO DE NEF

Após o término dos períodos letivos de 90 dias, terão início os NEF, atendendo as conveniências dos Centros quanto à programação.

V - PRAZOS ESPECIAIS

1. Concurso Vestibular

- de 5 a 12 de janeiro, segundo Calendário Especial elaborado pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

2. Orientação de Matrícula

- 1º período Letivo: 3 a 8 de fevereiro

3. Matrículas

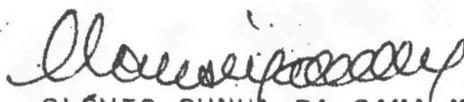
- 1º Período Letivo: 13 a 22 de fevereiro
- 2º Período Letivo: 04 a 12 de agosto

4. Início das aulas

- 1º Período Letivo: 1º de março
- 2º Período Letivo: 18 de agosto

5. Exames de 2a. época (para o Curso Seriado)
- a) relativos ao último período letivo de 1974
 - de 17 a 22 de fevereiro
 - b) relativos ao 1º período letivo de 1975
 - de 1º a 5 de agosto
 - segundo Calendário especial elaborados pelos Centros
6. Prazos especiais para os alunos
- 1º Período Letivo:
- a) reajustamento de matrícula
 - de 24 de fevereiro a 6 de março
 - b) cancelamento seguido de substituição (Reg.Geral, art.41)
 - até 25 de março
 - c) trancamento de matrículas (Reg.Geral, art.36)
 - até 4 de abril
- 2º Período Letivo:
- a) reajustamento de matrícula
 - de 13 a 25 de agosto
 - b) cancelamento seguido de substituição (Reg.Geral, art.41)
 - até 17 de setembro
 - c) trancamento de matrícula (Reg.Geral, art.36)
 - até 24 de setembro

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 14 de no
vembro de 1974.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa